



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 73 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

73  
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi  
Proj. 73/25 Pag. 124  
Data 27/03/25  
[Assinatura]  
AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, FISCAL AMBIENTAL E MÉDICOS VETERINÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, a fim de oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, servidores para os cargos em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/Carga Horária
(1) FISCAL AMBIENTAL	RS 3.500,00 – 40h.
(1) ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RS 3.500,00 – 40 h.
(1) MÉDICO VETERINÁRIO	
CASTRA MOVEL MUNICIPAL	RS 3.500,00 – 40h.
(1) MÉDICO VETERINÁRIO	RS 3.500,00 – 40h.
SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL	

§1º. As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§2º As atribuições do cargo e a exigência para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§3º As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em Processos Seletivos Simplificados nº24/2025, para os cargos Fiscal Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário Castramóvel e Médico Veterinário para Inspeção Municipal será necessário deflagrar novo Processo Seletivo Simplificado, pois no processo seletivo nº24/2025 não houve candidatos habilitados para essa função.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 - Cacequi -RS

[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi




Art.2º A finalidade das contratações de profissionais especializados nas áreas de Fiscal Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário Castramóvel e Médico Veterinário para Inspeção Municipal é essencial para garantir o cumprimento de normas ambientais, sanitárias e de saúde pública, atendendo, assim, as demandas específicas dos municípios e promovendo o bem-estar coletivo

Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente.

Art.3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 7 de abril de 2025.

  
ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo